



a) Titular: Milza Moreira Lana
 b) Suplente: Lucimeire Pilon
 iii) Secretaria de Inteligência e Relações Estratégicas:
 a) Titular: Gilmar Paulo Henz
 b) Suplente: Marcos Aurélio Santiago Françaço
 iv) Secretaria de Inovações e Negócios:
 a) Titular: Gustavo Porpino de Araújo
 b) Suplente: Fernando Antônio Hello
 X - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC):
 a) Titular: Solange Fernandes de Freitas Castro

b) Suplente: Mariana Belloni Melgaço
 XI- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):
 a) Titular: Marcus Peixoto
 b) Suplente: José Antonio Sena do Nascimento
 XII- Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD/Casa Civil):
 a) Titular: Francisco Lima Guimarães
 b) Suplente: Vítor Correa

Parágrafo único: Representantes de outros setores do governo e da sociedade civil poderão participar das reuniões do Comitê Gestor como convidados.
 Art.3º A coordenação do Comitê Gestor será exercida pelo Ministério do Desenvolvimento Social.
 Art. 4º A Secretaria-Executiva da CAISAN irá acompanhar e apoiar os trabalhos do Comitê Gestor.
 Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

1

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 195, DE 4 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para praticar os atos necessários à autorização de cessão e alteração de exercício, para compor força de trabalho, dos servidores e empregados dos extintos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima, e seus respectivos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência ao Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para, observada a legislação vigente, praticar os atos necessários à formalização de autorização de cessão e alteração de exercício, para compor força de trabalho, dos servidores e empregados dos extintos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima, e seus respectivos Municípios, na forma dos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

PORTARIA Nº 196, DE 4 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso I, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Ampliar o limite constante do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma do Anexo desta Portaria.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
 AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
 R\$ 1,00

Órgãos	PAC	Despesas Discricionárias			Total
		Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
20000 Presidência da República	0	0	0	80.000.000	80.000.000
TOTAL	0	0	0	80.000.000	80.000.000

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 6.864, DE 4 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, e de acordo com os elementos constantes no processo nº 04982.000149/2018-71, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social e requalificação urbana, o imóvel da União classificado como acrescido de marinha, localizado na Av. Senador Rui Palmeira, Dique Estrada, no município de Maceió, estado de Alagoas, com área de 47,93 ha, regularmente inscrito sob o RIP SIAPA nº 2785.0107440-58, e devidamente registrado no 2º Cartório do Registro de Imóveis de Maceió, sob a Matrícula nº 20.477, Livro nº 2.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será destinado à provisão habitacional de aproximadamente 1.776 famílias de baixa renda que ocupam a orla lagunar da Lagoa do Mundaú, e para implantação de vias públicas e equipamentos comunitários.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Alagoas dará conhecimento do teor desta Portaria ao Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura Municipal de Maceió.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 6.891, DE 4 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o processo nº 04957.000985/2018-62 resolve:

Art. 1º Autorizar a Doação com Encargos ao Município de Barcarena, no Estado do Pará, de 6 (seis) imóveis de propriedade da União, com área total de 9.767.716,00m², classificados como Nacional Interior, situados nos Bairros Pioneiro e Novo Horizonte daquele Município, registrados no Cartório do Único Ofício de Barcarena com as respectivas áreas e matrículas: área de 500.078,00m² - Matrícula nº 2961; área de 49.139,00m² - Matrícula nº 2962; área de 700.274,00 - Matrícula nº 2963; área de 15.581,00m² - Matrícula nº 2964; área de 7.713.703,00m² - Matrícula nº 2965; área de 788.941,00m² - Matrícula 2966.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária de interesse social em benefício de 5.000 (Cinco mil) famílias de baixa renda.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 2 (dois) anos para que o donatário conclua o processo de titulação das famílias beneficiárias, a contar da data de assinatura do contrato de doação, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério da Administração.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Art. 4º Fica o donatário obrigado a:
 I - administrar, guardar, zelar, fiscalizar e controlar o imóvel doado, devendo conservá-lo, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim, assegurando que as intervenções que serão realizadas no imóvel sejam aprovadas pelas autoridades competentes;

II - utilizar o imóvel para o fim que foi destinado no art. 2º;

III - comunicar e responder, prévia e formalmente, a União sempre que necessário e provocada, sobre assuntos relacionados ao imóvel; e

IV - transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas às parcelas dos imóveis descritos e caracterizados no art. 1º aos beneficiários do projeto de regularização fundiária, registrando tais transferências junto ao cartório de registro de imóveis competente.

§ 1º Para que possam ser contempladas no projeto de regularização fundiária, as famílias devem atender aos seguintes requisitos:

I - possuir renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos;

II - não serem proprietárias de outro imóvel urbano ou rural

§ 2º É vedado ao beneficiário final alienar o direito real recebido por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 5º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel a que se refere esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO